



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0117/2018  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º012/2018

Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 586 - 2018 de 02 de janeiro 2018 torna público, que procederá a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 012/2018.

**OBJETIVANDO:** à contratação empresa especializada em serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com velocidade de circuito a 90 mpbs, com 100% de disponibilidade inclusive no acesso, englobando ainda o transporte do sinal da prestadora de serviço ate instalações da central através de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação dos serviços. **tipo menor preço GLOBAL** para o Município de Sítio Novo - MA, em conformidade com o Anexo I (Termo de referencia). **DATA DA ABERTURA:** 16 de Março de 2018 às 10:20h min, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro. Sítio Novo/MA. Diploma legal Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiaria com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. O Edital estar a disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002; e suas alterações. Considerando os itens do Art. 6º. Incisos III – compra e VII – Execução Direta

**Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 10h20min do dia 16/03/2018**

**Início da sessão de disputa de preços será às 10h20min do dia 16/03/2018**

**HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

**Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.**

**1 - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM VELOCIDADE DE CIRCUITO A 90 mpbs, COM 100% DE DISPONIBILIDADE INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO AINDA O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DE SERVIÇO ATE INSTALAÇÕES DA CENTRAL ATRAVÉS DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**1.1 - O valor total dos preços unitários, estimados para os serviços objeto desta licitação é de R\$: 162.810,00 (Cento e Sessenta e dois mil oitocentos e dez reais).**

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas até o terceiro dia útil anterior a data do certame.

**2.2 -** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**2.3** - A participação no pregão dar-se-á por meio do comparecimento dos interessados ao certame com documentação de habilitação e proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente presencialmente.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1** - Para acesso ao Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, obtido junto a CPL deste Município.  
**3.2** - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Pregão Presencial. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**4.1.1** - Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Presencial, deverão comparecer com suas propostas de preços, para tanto, exclusivamente, ao departamento de licitações, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**4.1.2** - O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará no prazo pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone e o nome do responsável, a falta de algum destes, implicará na desclassificação da mesma.

**4.1.3** - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.4** - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as etapas de lances durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer informações pelo pregoeiro.

**4.1.5** - Ao oferecer sua proposta ao pregoeiro, o licitante deverá preencher o campo **VALOR GLOBAL**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos **itens** especificados no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

**4.1.6** - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.**

**4.1.7** - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

### **4.2 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**4.2.1** - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**4.2.2** - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

**4.2.3** - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**4.2.4** - Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame:

**4.2.5 – propostas não cotadas serão DESCLASSIFICADAS.**

**4.2.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**IMPORTANTE:**

Em relação aos itens, o valor mínimo de redução em cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$: 1%,(um por cento), levando-se em consideração o valor total do Lote.

E obrigatória apresentação da proposta (modelo anexo II), com marca dos produtos sob pena desclassificação.

4.2.7 - As empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual a do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP recebida pelos licitantes.

**4.3 - DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.3.1** - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**4.3.2** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar seus lances de acordo com convocação pelo pregoeiro, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.3.3** - Os licitantes não poderão oferecer lances sucessivos, pois os mesmos deverem observar o momento que foi estipulado pelo pregoeiro e fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**4.3.4 – Os lances serão sucessivos e decrescentes com o registro de cada etapa.**

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**4.3.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.3.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo hábil, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes. Detentor do lance.

**4.3.7** - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, informado pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**4.3.8** - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado no prazo máximo de, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

**4.3.9** - Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**4.3.10** - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

**4.3.11** - No caso de haver, alguma irregularidade ou falha no sistema no decorrer da etapa competitiva do pregão, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para retomá-lo a fase de lances, retomando o pregão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.3.12** - Quando o problema persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**4.3.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

**4.3.14** - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### **4.4 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.4.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**4.4.2** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**4.4.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**4.4.4** - O prazo para decisão de recurso é de **05 (cinco)** dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

**4.4.5** - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**4.4.6** - O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados, por meio de documentos protocolados junto ao setor de protocolo deste órgão das 08:00 as 12:00 de segunda a sexta ferias.

**4.4.7** - O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

**4.4.8** - Julgado o recurso, a decisão será publicada na Ata da sessão.

**4.4.9** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**4.4.10 – Não serão aceitos impugnações, recursos e eventuais razões e contra-razões enviados via correios ou e-mail.**

**4.5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.**

**4.5.1 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances**, da sessão pública o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de realinhamento de **Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo de 24 horas.**

**4.5.2 - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, todas as folhas rubricadas e numeradas, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), folhas rubricadas e numeradas e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo II.**

**4.5.3 – Será inabilitada a licitante que apresentar documentação com data de emissão posterior a data da licitação.**

**4.6 – DOS ENVELOPES:**

**4.6.1 – O envelope da Proposta de Preços em conformidade com o lance eventualmente ofertado.** Deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**  
**ENDEREÇO E TELEFONE**

**4.6.2** – Deverá ser parte integrante da proposta conforme solicitação, sob pena de desclassificação da proposta:

**4.6.3** – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**  
**ENDEREÇO E TELEFONE**

**4.6.4** – Os envelopes deverão ser opacos, estarem devidamente lacrados e, deverão conter junto ao lacre, **carimbo do CNPJ da firma, bem como assinatura de seu representante legal**.

**4.6.5** – Todos os documentos de habilitação deverão ser contínua, em volumes com todas as folhas rubricadas e numeradas, de modo a não permitir folhas soltas, em ordem crescente (1, 2, 3, ...), apresentando na primeira folha **titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado, ao final deverá ser apresentado, ainda: Termo de Encerramento**.

**4.6.6** - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

- ⇒ HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- ⇒ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- ⇒ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- ⇒ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA;

---

**4.6.7 – DAS DECLARAÇÕES :**

---

a) - Declaração expressa de que não existe fato superveniente impeditivo da habilitação, sujeitando-se às penalidades cabíveis caso algum seja comprovado, **conforme anexo III**;

b) – Declaração de autenticidade dos documentos contidos nos envelopes 01 e 02, **conforme anexo IV**;

c) – Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação, **conforme anexo V**.

d) declaração que não tenha em seu quadro de funcionários servidor público, **conforme anexo VI**.

e) - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo nas condições de menor aprendiz 14 anos, **conforme anexo VII**);

f) – Declaração de Micro e Pequena Empresa, **conforme anexo IX**.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



– As Declarações deverão ser em papel timbrado da firma, estarem assinadas pelo representante legal da empresa.

**4.6.8 - Documentação relativa a qualificação jurídica:**

- a) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- b) - No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
- c) - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) - Alvará de funcionamento para o exercício vigente, caso o alvará seja definitivo, apresentar cópia da taxa de recolhimento exercício vigente.

**4.6.9 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
  - b.1) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; [Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2015](#); [Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2015](#); [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2015](#);
  - b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  - b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao) Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. **Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).** § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

**4.6.10 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa e/ou executou, de forma satisfatória,

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



continuada de serviços de conectividade à Internet global com capacidade igual ou superior a 90 mpbs 100% full.

2. Termo de Autorização da ANATEL Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviços de conectividade à Internet global, tendo como área de abrangência do serviço, o território nacional.

2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por meio de cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais.

#### **4.6.11 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;  
- A certidão de que trata o item 4.6.11 “a”, deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente;
- b) Certidão simplificada da junta comercial;
- c) Balanço patrimonial do último exercício assinado pelo profissional que elaborou o mesmo, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, vedada apresentação de balancetes ou balaços provisórios.

#### **DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**4.7** - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7.1 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.7.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem , serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 25.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



4.7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 4.6.6 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.7.7 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.8 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 4.8 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

##### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.8.1 - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o resarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

4.8.2 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

4.8.3 - Repassar a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

4.8.4 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação.

4.8.5 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.8.6 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

4.8.7 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.

4.8.8 - Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

4.8.9 - Garantir a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.

4.8.10 - Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99,6%.

4.8.11 - Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, interrupções programadas, para a realização de manutenções preventivas.

4.8.12 - Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



4.8.13 - Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infra-estrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modems, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previsto no item 2, independente de capacidade da rede telefônica que atenda a instalação do serviço no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

4.8.14 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

4.8.15 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.16 - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.

4.8.17 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

4.8.18 - Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

4.8.19 - Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

4.8.20 - Fornecer a administração da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.8.21 - Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA por intermédio do gestor do contrato.

4.8.22 - Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.8.23 - Permitir acesso a todas as dependências da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA necessário a prestação do serviço.

4.8.24 - Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

4.8.25 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

4.8.26 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

4.8.27 - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

4.8.28 - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

4.8.29 - Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

4.8.30 - Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada.

4.8.31 - Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada.

4.8.32 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**4.9 - TEMPO DE EXECUÇÃO, GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**DO TEMPO DE EXECUÇÃO:**

4.9.1 - O contrato derivado do processo licitatório para o fornecimento da solução definida neste termo de referência terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

- 4.9.2** - Os equipamentos deverão ter garantia durante todo período contratado;  
**4.9.3** - Durante todo o período de garantia a contratada será responsável juntamente com o fabricante pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e substituição de equipamentos defeituosos;  
**4.9.4** - Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de correção no prazo máximo de até 6 horas a partir da abertura da chamada;  
**4.9.5** - Se por ventura, houver a necessidade de substituição dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender em até 1 (um) dia, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta de:

**Órgão:** Prefeitura municipal de Sítio Novo - MA.

**Unidade Orçamentária: 21 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

04. 122.0052.2013.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**3.3.90.39.00** outros serviços de terceiros de – pessoas jurídicas.

**Unidade Orçamentária: 25 – Sec. de Desenvolvimento Social**

**Programação:** 08.244.0124.2069.0000 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social.

**3.3.90.39.00** outros serviços de terceiros de – pessoas jurídicas.

**Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria de Educação**

**Programação:** 12.361.0052.2026.0000 – Manutenção da Sec. Mun. Educação Desenvolvimento Humano.

**3.3.90.39.00** outros serviços de terceiros de – pessoas jurídicas.

**Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria de Educação**

**Sub unidade:** Fundo de Desenvolvimento da educação Básica – FUNDEB

Manutenção do FUNDEB – 40% ensino fundamental; 12.364.0403.2038.0000

**3.3.90.39.00** outros serviços de terceiros de – pessoas jurídicas.

**Unidade Orçamentária: 29 – Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS**

Manutenção da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0052.2059.0000.

**3.3.90.39.00** outros serviços de terceiros de – pessoas jurídicas.

Manutenção do piso de atenção básica – fixo - PAB; 10.301.0052.2082.0000.

**3.3.90.39.00** outros serviços de terceiros de – pessoas jurídicas.

**Unidade Orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 04.122.0052.2046.0000.

**3.3.90.39.00** outros serviços de terceiros de – pessoas jurídicas.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



## **5.0 – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em duas vias, por meio por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

5.1.1 Os serviços ora contratados serão cobrados por meio de Notas Fiscais/Faturas emitidas pela licitante.

5.2 O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, conforme solicitação.

5.3 O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

5.4 Mensalmente, ao encaminhar suas faturas, a empresa vencedora deverá também apresentar um relatório a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, e torná-lo disponível no Portal, onde estejam apurados os seguintes itens:

- a) Somatórios dos minutos de interrupção de cada circuito e dos serviços de Gerência e acesso remoto discado;
- b) Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento;
- c) Utilização do serviço de acesso remoto discado, em minutos, contendo o tempo total de conexão de cada usuário no mês anterior, com os telefones que originaram as chamadas.

5.5 As notas Fiscais/Faturas estarão à disposição da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA no local previamente indicado, com o mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento.

5.6 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, em favor da empresa vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

5.7 O pagamento será efetuado em favor da empresa vencedora por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.8 A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não efetuará pagamento por meio de título de cobrança bancária.

5.9 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.10 Quando do pagamento a ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União conjunta que abrange as contribuições do INSS, FGTS, e CNDT). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, via prefeitura, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular algumas das mesmas.

5.11 Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública municipal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

5.12 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

#### **6.0 – DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

**II- multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III- multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze).

**IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante resarcir.

**6.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**6.3** - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

**6.4** - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

**6.5** - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**6.6** - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**6.7** - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.

#### **7.0 – DO FORO**

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**7.1** - O Foro da Comarca de Montes Altos - MA, Estado do Maranhão fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **8.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**8.1.2** - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

**8.1.3** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**8.1.4** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório (CONTRATO - NO CASO DE ENTREGA E FORNECIMENTO OU PAGAMENTO PARCELADO).

**8.1.5** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.1.6** - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

**8.1.7** - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**8.1.8** - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.1.9** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**8.1.10** - O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**8.1.11** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, onde poderá desde lavrado em ata, antes da abertura da fase de lances reformar erros não essenciais visando o aumento competitividade e ampla disputa, não feridos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**8.1.12** - O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, bem como, no site oficial do diário do estado Municípios.

**8.1.13** - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**9.0 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dentro de 02 (dois) dias úteis com resposta aos interessados.**

**9.1 - Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o pregoeiro na sala de licitações das 8:00 as 12 horas de segunda a sexta feira, na Avenida Presidente José Sarney s/n centro seda da Prefeitura Municipal.

**9.1.2** - Este edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min. às 12h00min.

**9.1.3** - O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior. o pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA quanto do emissor.

**10 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

- ANEXO I** : TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II** : FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO III** : MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;
- ANEXO IV** : DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ;
- ANEXO V** : DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL;
- ANEXO VI** : DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO;
- ANEXO VII** : MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS;
- ANEXO VIII** : MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL;
- ANEXO IX** : MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- ANEXO X** : MODELO PROCURAÇÃO.
- ANEXO XI** : MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO XII:** PROPOSTA DIGITAL

Sítio Novo - MA, 23 de Fevereiro de 2018.

DAVI SILVA PEREIRA  
Pregoeiro  
Portaria nº 586/2018

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**I – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de prestação de serviços especializados elaboramos o presente projeto básico em cumprimento ao disposto do artigo 7º c/c Artigo 6º; IX ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações e ainda Lei 10.520/2002, para que através do procedimento licitatório pertinente seja efetuada a Contratação de empresa para fornecimentos de serviços Link de internet de 90 mpbs 100% full, incluindo equipamentos necessários para estabelecimento visando melhorar o aumento da banda acesso à internet bem como a comunicação realizada pela telefonia VoIP das secretarias de Educação, Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde, Desenvolvimento Social, e demais órgãos pertencentes a esta instituição.

**II – OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA torna público que deseja contratar empresa prestadora dos seguintes serviços e equipamentos para atender as Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, e demais órgãos pertencentes a esta instituição:

**Lote único - Link de acesso à internet com IP dedicado**

- Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 90 mpbs, com 100% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da central por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço.

O endereço da sede da prefeitura onde o serviço e equipamentos deverão ser disponibilizados através da interlan é: Avenida Presidente José Sarney s/n centro Sítio Novo - MA.

**III – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contrato de empresa prestadora de serviço de acesso à internet de 90 mpbs e aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede que serão implantados a central na Prefeitura Municipal, localizada Avenida Presidente José Sarney s/n Centro, Sítio Novo - MA, para interligação dos prédios públicos municipais.

**Link de acesso à internet IP dedicado**

Entende-se por SERVIÇOS DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, a estrutura física e lógica que possibilite a comunicação entre computadores à longa distância. Assim, esse documento visa a contratação de link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito de 90 mpbs, utilizando um link dedicado de 90 mpbs 100% full de acesso. O serviço engloba ainda o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, ou seja, cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço.

Arquitetura do serviço

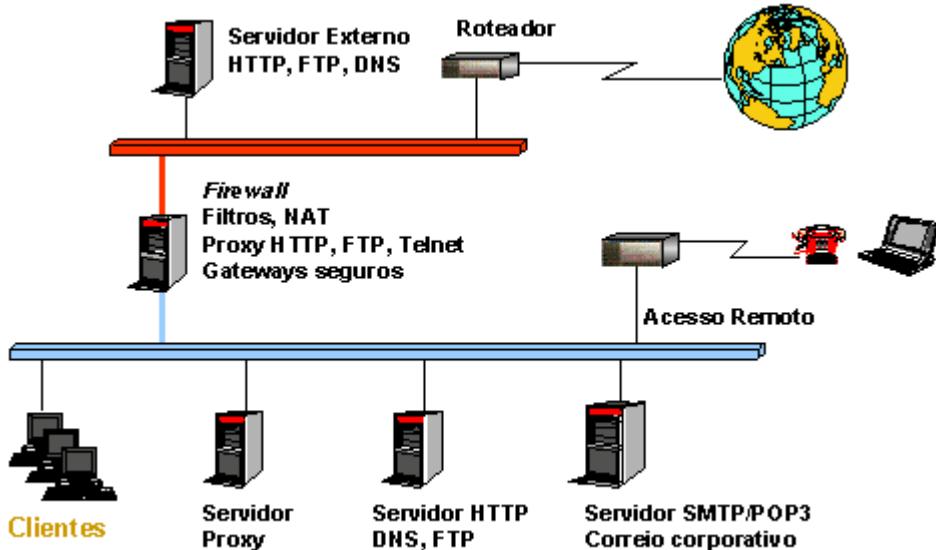


Figura 1: Uma estrutura de rede TCP/IP conectada à Internet de forma segura, através da utilização de um firewall, que realiza o filtro de pacotes IP e o transporte de protocolo de aplicações por meio de um gateway (proxy):

#### IV – DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Link de acesso à internet

O serviço engloba ainda o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, ou seja, cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem deverão ser instalados na Central de Tecnologia da Informação localizada no prédio da Prefeitura.

#### V - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A implantação de uma política de modernização dos órgãos municipais na área de informática e telefonia através da implementação de novas tecnologias permitirá maior agilidade na transmissão de dados. Exigindo assim um aumento na banda de acesso à internet uma vez que todos os serviços relacionados de atendimento ao público necessitam de expansão.

Para tanto deverá fazer uso da tecnologia adequada, buscando a segurança das informações dessa forma propomos a substituição do atual link de internet de 20 Mb não consegue atender a demando, assim sendo surge a necessidade de expandir o link atual para 20 Mb 100% full; dado ao grande volume de dados dispensada pela nova estrutura lógica e física de troca de informações entre as secretarias desta prefeitura.

#### VII – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### LINK DE ACESSO À INTERNET IP DEDICADO

- Disponibilidade do link com Velocidade de 90 mpbs 100% full;
- Nível de qualidade comprovada;
- Gerenciamento pró-ativa do serviço;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



- Relatórios detalhados periódicos da consulta na web;
- Administração de DNS secundário;
- Fornecimento de 8 (oito) endereços IP, sendo a máscara composta de:
  - 1 endereço de rede (inalterável)
  - 1 endereço de broadcast (inalterável)
  - 6 endereços fixos válidos para uso do cliente;

**Obs: Os equipamentos necessários para disponibilização do link deverá ser fornecido pela empresa participante do certame, ou seja, fará parte do serviço licitado sem custo adicional.**

**Detalhamento**

Esta conexão deverá ser direta com a Rede Internet, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol.

**Sobre a velocidade da Porta e acesso:**

1. O enlace deverá suportar fisicamente a velocidade mínima de 100 Mbps (banda passante), suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol;

**Deverá ser utilizada tecnologia Link de acesso à internet via IP 100% full dedicado 100% pura no enlace.**

**Condições Para a Execução dos Serviços:**

1. Todos os serviços a serem prestados, descritos no próximo item, terão a fiscalização e participação de servidores públicos indicados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, os quais constituirão o Grupo de Contrapartida;
2. Não será permitida a subcontratação de empresas ou de pessoal para as atividades dos serviços; Deverão ser preparados e apresentados relatórios sobre o planejamento e execução das atividades; Deverão ser preparadas e apresentadas atas de reunião com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
3. Deverá ser estabelecido um único responsável pelos serviços que será o ponto de contato entre a contratada e a contratante;
4. A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus à Contratante;
5. É de responsabilidade da contratante, todo o fornecimento e instalação de tubulações, obras civis, acessórios e suporte para o atendimento do serviço. O lançamento de cabo interno será por conta da contratada;
6. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA se reserva o direito de avaliar as características técnicas especificadas por seus próprios meios ou por intermédio de terceiros por ele designados;
7. Todo acesso às instalações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA por pessoal técnico da contratada ou de seus prepostos, deverá ser previamente comunicado ao Gestor do Contrato, secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
8. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA disponibilizará à prestadora dos Serviços tensão estabilizada nas suas dependências;
9. A prestadora dos Serviços deverá providenciar o aterramento de seus equipamentos, quando necessário, sendo que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA fornecerá o ponto de terra;
10. Somente depois da emissão do Termo de Recebimento (círculo e/ou serviço) pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, será iniciada a cobrança do círculo e/ou serviço contratado.
11. Para emissão do Termo de Recebimento pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA de todos os circuitos e serviços, as seguintes condições devem ser satisfeitas, concomitantemente:
12. Estabelecimento de uma conexão entre os roteadores em ambas as pontas por parte da prestadora de serviço bem como fornecimento, garantia e/ou manutenção dos equipamentos instalados;
13. Acesso a sites na internet;

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



14. Disponibilidade da largura de Banda Contratada.

**7.2.1 Descrição detalhada dos produtos e serviços necessários para instalação do Link de internet Roteador (01 Unidade):**

1. A Prestadora deverá disponibilizar equipamento de roteamento compatível com os equipamentos em uso na Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
2. O equipamento roteador, fornecido pela Prestadora, será configurado pela Contratada sendo vistoriado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
3. A prestadora do serviço deverá demonstrar ao quadro técnico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, que o circuito de acesso à Internet atende às características solicitadas tanto na entrega do circuito ou a qualquer momento quando a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA vier a solicitar. As medições não acarretarão custos a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, desde que não ultrapasse uma solicitação a cada três meses, em média;
4. Após a abertura de chamado técnico quando houver a necessidade de substituição do equipamento, a prestadora terá no máximo de 6 horas para o seu atendimento. Ao não atendimento no prazo estipulado, a prestadora sofrerá multa moratória de 0,5% (cinquenta centésimos de um por cento) por dia que ultrapassar o prazo estipulado, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
5. A prestadora do serviço deverá se comprometer em manter o roteador com utilização de CPU e de memória em no máximo de 70% (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média ("janela" móvel de cálculo de 1h) ultrapasse os valores indicados, em um prazo máximo de 1 (um) mês a Prestadora deverá atualizar ou substituir o equipamento sob pena de ser multada em até 10% da mensalidade do serviço;
6. O equipamento roteador deverá ser disponibilizado para operar com a capacidade máxima, ou seja, possuir mínimo duas portas FastEthernet, sendo uma para receber o enlace da contratada e a outra interface para a conexão com a rede LAN da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
7. Processamento mínimo de 75.000 PPS;
8. O equipamento roteador deverá estar capacitado a permitir conexões por meio dos protocolos PPP ou HDLC;
9. O equipamento deverá permitir a configuração com mais de um nível de acesso de usuários;
10. O equipamento deverá trabalhar com os protocolos de autenticação RADIUS e TACACS+;
11. O equipamento deverá possuir fontes de alimentação com entrada para 115 e 220 volts alternados e frequência de 60hz;
12. O equipamento deverá permitir gerenciamento por SNMP (versões 1, 2);
13. Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades do serviço prestado, independentemente da funcionalidade estar ou não descrita neste Edital.

**Serviços:**

1. O serviço deverá suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais);
2. Os circuitos atenderão às normas aplicáveis da ANATEL, quando essas não entrarem em conflito com o especificado neste documento;
3. A empresa deverá fornecer um range de endereçamento de IP válido com no mínimo um range de 64 endereços na rede mundial de computadores (Internet);
4. A prestadora deverá utilizar, internamente na Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, somente material não suscetível a propagação de fogo;
5. A prestadora deverá fornecer suporte técnico caso haja algum problema na configuração do equipamento roteador;
6. A prestadora do serviço deverá possuir um sistema de monitoramento e/ou gerenciamento ativo dos serviços fornecidos, até a entrada na rede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, visando à



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



tomada de ações pró-ativas e reativas com o objetivo de obter o melhor desempenho e disponibilidade dos serviços;

- 7.A prestadora é a responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados;
- 8.Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana;
- 9.Manutenções e/ou intervenções nos serviços, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e solicitadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para acertos de dia, hora e duração;
- 10.Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- 11.As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo da sua não prestação;
- 12.As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Prestadora e a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, não geram descontos na fatura;
13. Em caso de falha e/ou inoperância dos equipamentos roteadores que impacte na prestação dos serviços, a Prestadora terá um prazo máximo de 6 horas para o atendimento e solução do problema e incluindo a substituição de equipamentos e sofrerá multa moratória de 0,5% (cinquenta centésimos de um por cento) por hora que ultrapassar o prazo estipulado, limitado ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 14.Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema, enlace e/ou equipamento que impacte na prestação dos serviços, a Prestadora deverá abrir uma ocorrência técnica independente de solicitação da equipe de operações de rede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, após a constatação do problema, e dar ciência ao Gestor do contrato;
- 15.A prestadora deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, não tarifado, para registros dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;
- 16.A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- 17.A prestadora deverá garantir uma disponibilidade dos serviços contratados (Provimento de Serviços de Interconexão à Internet) igual ou superiores a 99,6% no seu backbone;
- 18.A prestadora deverá garantir latência média mensal menor ou igual a 150ms (Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA primeiro ponto da contratada) e perda média mensal de pacotes no seu backbone IP inferior a 2%. Para o cálculo desses valores, será considerado o horário das 8h às 18h;
- 19.Os índices de disponibilidade deverão ser calculados mensalmente, considerando o período de 24 horas diárias;
- 20.Para o efeito do desconto compulsório, será considerado da abertura do chamado técnico de indisponibilidade do serviço e/ou circuito até a sua total recuperação.

DESCONTO= Valor/Mês x TM

30x24x60

Onde:

30 = 30 dias

24 = 24 horas

60 = 60 minutos

Valor/mês = valor mensal

TM = tempo de manutenção em minutos


  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



21. Sendo:
  - Tempo de Manutenção: período entre o chamado telefônico e a solução do problema.
22. O valor dos descontos correspondentes ao tempo de interrupção dos serviços será descontado da CONTRATADA até o segundo mês subsequente, com base no preço vigente no mês do débito;
23. A prestadora deverá recuperar os serviços e/ou circuitos contratados em um prazo de até 6 (seis) horas;
24. O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços e/ou circuitos acarretará, além dos descontos indicados acima, multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade dos serviços e/ou circuitos em questão, por hora ou fração da inoperância e/ou indisponibilidade, que exceda o prazo para recuperação, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal, fatura ou outro documento de cobrança pertinente ao período de prestação ou a etapa em que tenha ocorrido a falta;
25. No caso de inoperância e/ou indisponibilidade reincidente num período de 3(três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional. Nesse caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida no item anterior;
26. O serviço será considerado indisponível quando os usuários da rede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não puderem acessar a Internet por problemas de responsabilidade da Prestadora dos serviços e quando os sites da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não puderem ser acessados pelo público externo;
27. Mensalmente a Prestadora apurará os tempos de falha, inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços e circuitos contratados, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será resarcido a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA (já com os descontos, multas penalidades apropriadas) na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;
28. A prestadora deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração), à configuração do equipamento roteador, incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas), e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação “fim a fim” entre os Pontos de Presença;
29. Eventuais paradas no backbone da Prestadora deverão ser comunicadas tempestivamente a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;

**Projeto e Instalação:**

São obrigações da Contratada:

- Instalação e configuração de todos os equipamentos e acessórios;
- Lançamento de todos os cabos, fiação e suas ligações com periféricos;
- A prestadora terá 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, para entrega do serviço ativado e operacional;
- Caso o prazo de entrega do serviço não seja cumprido, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA aplicará multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da mensalidade por dia de atraso, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- Após a assinatura do contrato, deverão ser realizadas reuniões com Contratante, com o objetivo de detalhar a implantação, indicação de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como cronograma de trabalho, política de filtros, distribuição e recebimento de rotas;
- Será de total responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, inclusive o roteador empregado, na prestação do serviço.

**Tempo de Execução:**

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



O contrato derivado do processo licitatório para o fornecimento da solução definida neste termo de referência terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**Locais de Execução dos Serviços:**

- Todos os serviços serão executados no Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e nas dependências da **CONTRATADA**.
- Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA. Os serviços de instalações deverão ser executados, em sua maior parte, em períodos noturnos e finais de semana. Alguns serviços poderão ser prestados durante os dias úteis, desde que não provoquem transtornos às atividades ali laboradas.
- Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando em inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o gestor do contrato, exceto quando estas se tratarem de uma emergência.

7.2.2 A PROPONENTE deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE técnica, emitido exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa de direito público, neste caso ANATEL, órgão regulamentador, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta conforme descrito no item 7.2.1, Projeto e instalação.

2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por meio de cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais.

**IX - DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em duas vias, por meio por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente da Prefeitura **Municipal de Sítio Novo - MA**.

9.1.1 Os serviços ora contratados serão cobrados por meio de Notas Fiscais/Faturas emitidas pela licitante.

9.2 O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, conforme solicitação.

9.3 O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

9.4 Mensalmente, ao encaminhar suas faturas, a empresa vencedora deverá também apresentar um relatório a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, e torná-lo disponível no Portal, onde estejam apurados os seguintes itens:

- a) Somatórios dos minutos de interrupção de cada circuito e dos serviços de Gerência e acesso remoto discado;
- b) Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento;
- c) Utilização do serviço de acesso remoto discado, em minutos, contendo o tempo total de conexão de cada usuário no mês anterior, com os telefones que originaram as chamadas.

9.5 As notas Fiscais/Faturas estarão à disposição da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA no

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



local previamente indicado, com o mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento.

9.6 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, em favor da empresa vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

9.7 O pagamento será efetuado em favor da empresa vencedora por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.8 A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não efetuará pagamento por meio de título de cobrança bancária.

9.9 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.10 Quando do pagamento a ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, que abrange as contribuições do INSS, FGTS, INSS e CNDT). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, via prefeitura, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular no referido sistema.

9.11 Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

9.12 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

#### **X OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o resarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

10.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

10.3 Repassar a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

10.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- 10.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 10.6 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 10.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
- 10.8 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 10.9 Garantir a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
- 10.10 Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99,6%.
- 10.11 Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, interrupções programadas, para a realização de manutenções preventivas.
- 10.12 Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços.
- 10.13 Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modems, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previsto no item 2, independente de capacidade da rede telefônica que atenda a instalação do serviço no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.
- 10.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 10.15 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.16 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 10.17 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 10.18 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 10.19 Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 10.20 Fornecer ao Núcleo de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.21 Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA por intermédio do gestor do contrato.
- 10.22 Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

#### XI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Permitir acesso a todas as dependências da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA necessário a prestação do serviço.
- 11.2 Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
- 11.3 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 11.5 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 11.6 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 11.7 Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 11.8 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada.
- 11.9 Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada.
- 11.10 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal.

#### **XII GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

- 12.4.1 Os equipamentos deverão ter garantia durante todo período contratado;
- 12.4.2 Durante todo o período de garantia a contratada será responsável juntamente com o fabricante pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e substituição de equipamentos defeituosos;
- 12.4.3 Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de correção no prazo máximo de até 6 horas a partir da abertura da chamada;
- 12.4.4 Se por ventura, houver a necessidade de substituição dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender em até 1 (um) dia, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

#### **XIII FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

A execução das obrigações contratuais objeto deste Termo de Referência, será fiscalizada por um representante da Administração, doravante denominado FISCAL, designado pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, ou nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

#### **XIV DAS PENALIDADES**

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento dos produtos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

b.1) A multa de mora, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \cdot A \cdot F, \text{ onde:}$$

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3).

b.2) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos, penalidades estas que serão registradas no SICAF;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo departamento desta instituição, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

14.2 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à empresa nos seguintes casos:

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar o objeto da licitação.

14.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à contratada ou recolhidas diretamente à conta corrente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

14.4 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

14.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e às justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Licitante tomar ciência.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14.8 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **XV GARANTIA CONTRATUAL.**

15.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** na assinatura do Instrumento Contratual, prestará a garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato a critério da administração municipal, sendo liberada após o término da vigência do mesmo.

15.1.1 A garantia estipulada no item anterior poderá ser efetuada por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

15.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

15.3 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

#### **XVI DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 Todas as ferramentas de *hardware* e *software* a serem utilizadas pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços constantes deste documento, que são insumos tecnológicos para esta prestação, deverão estar licenciadas, instaladas, customizadas, configuradas, operacionais, com suporte técnico e versões atualizadas (evolutivas e corretivas).

16.2 Todos os custos com pessoal, alocados ou não na Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA são de responsabilidade da **CONTRATADA** na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato.

16.3 Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



16.4 No preço do Link deverão estar inclusos a despesa com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de transmissão de dados, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**XVII – DAS QUANTIDADES, DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES MÁXIMOS ACEITOS PESQUISADOS POR E-MAIL E TELEFONE JUNTO A EMPRESAS DO RAMO PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO.**

**CENÁRIO DE UTILIZAÇÃO POR SECRETARIA DO LINK A SER CONTRATADO**

Estimativa de Custos Mensais, tendo como parâmetro a disponibilidade de 20 Mb (Mega bytes) diários em relação à Quantidade de Equipamentos que utilizam a banda de internet por Secretaria:

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTRUTURA DE ACESSO	VALOR Mbps	QUANT. Mbps MÊS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL
01	LINK DE INTERNET DEDICADO DE (Mega FUL Duplex)	FIBRA ÓPTICA	R\$: 201,00	90 Mb FULL Duplex	09	R\$: 18.090,00	R\$: 162.810,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$: 162.810,00</b>

Apresento o presente Termo de Referência à consideração superior  
 EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 EQUIPE TÉCNICA

\_\_\_\_\_  
 EQUIPE TÉCNICA

\_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_ //2018

LICITANTE : \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ TEL. FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTRUTURA DE ACESSO	VALOR Mbps	QUANT. Mbps MÊS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL
01	LINK DE INTERNET DEDICADO DE (Mega Duplex)	FIBRA ÓPTICA	R\$: 201,00	90 Mb FULL Duplex	09	R\$: 18.090,00	R\$: 162.810,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$: 162.810,00</b>

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (mínimo 60 dias)

Prazo de garantia do objeto: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2018 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXOIII

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de habilitação, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na Licitação denominada Pregão Presencial nº...../2018, instaurada pelo Município de Sítio Novo - MA conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal  
CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

EMPRESA: .....

REFERÊNCIA: Pregão Presencial N.º ..../2018

Ao  
Prgoeiro Davi Silva  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
Sítio Novo - MA

Senhor Prgoeiro,

Para fins de participação da licitação denominada Pregão Presencial nº...../2018, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital pregão de nº ..../2018, que não emprega servidor público em seu quadro funcional,

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE  
MENORES**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão nº ..../2018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA

**Observações:**

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o credenciando;  
Se o credenciando possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO VIII**

**ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produto/serviços fornecidos:

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura reconhecida em Cartório)



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE E BENEFICIADO PELO L/C 123/06.**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital pregão de nº ..../2018, que a empresa..... é EPP/ME. Sendo assim concedido o benefício da L/C 123/06, art 44.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Setor Pregão, Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de execução dos serviços de fornecimento de sistema de internet para o Município de Sítio Novo – MA, conforme termo de referencia anexo I, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado


  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_\_, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA ....., DENOMINADA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM VELOCIDADE DE CIRCUITO A 90 mpbs, COM 100% DE DISPONIBILIDADE INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO AINDA O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DE SERVIÇO ATÉ INSTALAÇÕES DA CENTRAL ATRAVÉS DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEAORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, com sede a Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro em Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ..... , n.º ....., nesta cidade de Sítio Novo/MA, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a firma ....., estabelecida à ..... n.º ..... em ..... , Estado do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ..... , n.º ....., na cidade de ....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa à contratação empresa especializada em serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com velocidade de circuito a 90 mpbs, com 100% de disponibilidade inclusive no acesso, englobando ainda o transporte do sinal da prestadora de serviço ate instalações da central através de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação dos serviços. **tipo menor preço GLOBAL** para o Município de Sítio Novo - MA. (**CONTRATO**), descrita na cláusula primeira deste Contrato, em razão do **PROCESSO N.º0117/2018, Pregão Presencial n.º 0\_\_\_\_/2018**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTRUTURA DE ACESSO	VALOR Mbps	QUANT. Mbps MÊS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL
01	LINK DE INTERNET DEDICADO DE (Mega FUL	FIBRA ÓPTICA	R\$: 201,00	90 Mb FULL Duplex	09	R\$: 18.090,00	R\$: 162.810,00


  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



Duplex)					<b>VALOR TOTAL</b>	R\$: 162.810,00
---------	--	--	--	--	--------------------	-----------------

**1.1** – Contratação empresa especializada em serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com velocidade de circuito a 90 mpbs, com 100% de disponibilidade inclusive no acesso, englobando ainda o transporte do sinal da prestadora de serviço ate instalações da central através de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação dos serviços. tipo menor preço GLOBAL para o Município de Sítio Novo - MA, conforme Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**1.2** – Os direitos da CONTRATANTE restringem-se ao uso de tais sistemas, permanecendo os mesmos como propriedade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO**

**2.1** – O sistema cedido ao cliente poderá ser utilizado única e exclusivamente nas Secretarias deste Município.

**2.2** – Em caso excepcional de não funcionamento das UPCs os produtos poderão ser utilizados em outra UPC como “BACK-UP”, neste caso a CONTRATANTE deverá informar a alteração, por escrito a CONTRATADA, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais aqui pactuadas;
- b)** Proceder à locação dos programas/sistemas, sua instalação e seu regular funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento. Caso não seja respeitado o prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- c)** Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema de internet, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- d)** Prestar assistência na operação dos sistemas/programas durante o prazo contratual.
- e)** Prestar manutenção ao programa/sistema, bem como auxílio na recuperação dos mesmos em possíveis problemas originados por queda de energia, falha do equipamento ou falha de operação, mantendo Back-up adequados para satisfação das necessidades de segurança.
- f)** Proceder às alterações no sistema de internet em função de mudanças legais nos casos de alterações de legislação, moeda vigente no país, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas/programas.
- g)** Proceder a substituição do programa/sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e ou operacionalização.
- h)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Prefeitura Municipal de Sítio Novo a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Sítio Novo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) A Prefeitura Municipal de Sítio Novo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- l) Fornecer à Prefeitura Municipal de Sítio Novo, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuênciada Administração;
- n) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIGURAÇÃO DA MANUTENÇÃO**

Entendida manutenção como obrigação de se manter o sistema de acordo com as especificações do Termo de Referência, é de competência da CONTRATADA.

**4.1** – Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

**4.2** – Assistência na operação dos sistemas.

**4.3** – Orientação e treinamento aos usuários.

**4.4** – Auxílio na recuperação do sistema em possíveis problemas originados por queda de energia, falha do equipamento ou falha de operação, desde que a CONTRATANTE mantenha Back-up adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

**4.5** – Alterações do sistema em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

**4.6** – Substituição do sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e ou operacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO SISTEMA DE INTERNET**

As alterações do sistema de internet, não cobertas pela manutenção, serão cobrados a parte, entende-se por alterações:

**5.1** – Mudanças de qualquer natureza em programa já definido e elaborado para atender as necessidades da CONTRATANTE, após a aceitação do termo de implantação.

**5.2** – Elaboração de novo programa solicitado pela CONTRATANTE para atender suas necessidades legais ou operacionais.

**5.3** – Alterações do sistema de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**5.4 – Auxílio na recuperação do sistema em possíveis problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista BACK-UPS adequados para satisfazer as necessidades de segurança.**

**5.5 – Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função da substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de seção, de cargo etc.**

**5.6 – Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização de cada uma das rotinas do sistema.**

**5.7 – Outras tarefas solicitadas e não descritas como manutenção.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA as áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;**
- b) Designar um técnico para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto;**
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;**
- d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas/programas locados, incluindo:**
  - d.1) Assegurar a configuração adequado de equipamentos e instalação dos sistemas/programas;**
  - d.2) Manter Back-up adequado para satisfazer as necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de equipamentos;**
  - d.3) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos quando da visita técnica.**
- a) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1 – Pela locação do sistema de internet e execução de sua implantação, manutenção e assistência técnica, a CONTRATANTE parará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ ..... (.....), totalizando a importância anual de R\$ ..... (.....).**

**7.3 – Em caso de prorrogação contratual, os preços serão ajustados, mediante a aplicação da variação do IGPM / FGV, (Índice Geral de Preços da Fundação Getulio Vargas).**

**7.3.1 – Na impossibilidade de aplicação de tal índice, será utilizado outro que venha substituir, ou que expresse oficialmente a inflação existente no País. Em período de congelamento ou de controle de preços por órgão governamental, os preços serão reajustados, a qualquer tempo, se houver permissão da autoridade competente, aplicando-se o índice autorizado.**

**7.4 - Os pagamentos da locação/serviço serão efetuados em parcelas mensais, até o 10º dia útil, do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.**

**7.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.**

**7.5 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.**

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**7.6** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente utilizando-se, para tanto, a Tabela Prática de Atualização para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça obtida no Site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**7.7** - À Licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na Licitadora.

**7.8** - Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis.

**7.9** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Prefeitura Municipal, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**7.10** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**7.11** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias – primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**7.12** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**7.13** - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Sítio Novo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**7.14** - A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.14.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**7.14.2.** A CONTRATANTE, quando autorizada a revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados e emitirá Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

**8.1** – O sistema de internet deverá ser implantados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO DAS PARTES**

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**9.1** – A CONTRATANTE aceitará os sistemas, uma vez implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento. Para tanto, será elaborado um termo de recebimento, implantação e utilização, que deverá ser assinado pela CONTRATANTE, por ocasião da entrega de cada um dos sistemas.

**9.2** – Não obstante o termo de recebimento do sistema, as rotinas que vierem a serem utilizadas após esse procedimento, serão garantidas pela CONTRATADA.

**9.3** – Compreende-se por implantação o seguinte:

**9.3.1** – Levantamento, análise e adequação dos sistemas para a CONTRATANTE.

**9.3.2** – Instalação dos programas no equipamento da CONTRATANTE

**9.3.3** – Treinamento dos usuários dos sistemas no procedimento de preenchimento de planilhas, leitura e interpretação de relatórios, manuais, etc.

**9.3.4** – Treinamento de pessoal técnico da CONTRATANTE na operação e funcionamento dos sistemas.

**9.3.5** – Acompanhamento e assistência na operação dos sistemas até a primeira utilização de cada uma de suas rotinas.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** – O presente contrato ficará rescindido, desde que configurado qualquer das situações abaixo específicas:

- a) Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b) Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a municipalidade;
- c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Edital.

**10.2** - Ocorrendo à rescisão com base nos incisos XII e XVII do artigo 78, observar-se a, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, portanto a CONTRATADA ser resarcida de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

**10.3** – Este contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, com conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento da CONTRATADA e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**10.4** – No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, haverá multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, na ocasião da rescisão, reservando-se a CONTRATANTE o direito de assumir a propriedade do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** – Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e cobrança judicial do débito, provenientes das eventuais multas não quitadas.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**11.1.1** – A CONTRATADA ficará automaticamente sujeita a multa diária correspondente a 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, podendo o valor ser abatido no pagamento a que fizer jus.

**11.1.2** – A aplicação desta multa a que se refere esta cláusula não impedirá que a administração rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

**11.1.3** – Os valores das multas aplicadas serão cobradas pela emissão de nota de débito contra a CONTRATADA.

**11.1.4** – Os valores das multas aplicadas estão limitadas ao valor mensal proposto para o contrato.

**11.1.5** – A CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Sítio Novo a CONTRATADA, por escrito, o atraso ocorrido no atendimento ou a continuidade dos problemas com o objeto contratual, bem como os valores que irá cobrar a título de multa.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO SIGILO**

**12.1** – A CONTRATANTE considera o sistema aqui referenciado como informações e segredos comerciais da CONTRATADA, independente do fato que qualquer subconjunto dos mesmos, seja ou possa ser, validamente protegido por registro de propriedade autoral ou industrial.

**12.2** – As partes, por este instrumento, garantem que os indivíduos que terão acesso aos programas deste contrato, terão conhecimento da substância da cláusula sigilo aqui assegurada.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** – O fornecimento e manutenção dos sistemas contratados será pelo período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado até o limite do Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Prefeitura Municipal, por tratar-se de locação e prestação de serviços continuados.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Montes Altos (MA), como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença de testemunhas que também assinam.

**Prefeitura Municipal de Sítio Novo, ... de ..... de 2018.**

**Contratante:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**Contratada:**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



CPF

TESTEMUNHAS: 2

---

CPF